

PROJETO DE LEI Nº 002/2016, 25 de abril de 2016.

Abre crédito suplementar por conta de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1324, de 15 de outubro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027– Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 90 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas - **18.000,00**

Órgão:19.00 – Fundação Municipal de Cultura-FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 4 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0– Aplicações Diretas - **30.000,00**

Órgão: 09.00 – Fundo de Apoio à Agricultura
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036– Promoções do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 61 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas - **100.000,00**

TOTAL: R\$ 148.000,00

Art. 2º O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:14.00 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027– Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 89 – 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Transf. a Instituições- **18.000,00**

Órgão:20.00 – Fundação Municipal de Cultura-FCEP
Unidade: 20.01 – Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 134 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0– Aplicações Diretas - **130.000,00**

TOTAL: R\$148.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1324/2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1221/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 25 de abril de 2016.

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 008/2016.

Em 25 de abril de 2016.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA – SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 006/2016 – Abre crédito suplementar por conta de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 148.000,00 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA – No desenvolvimento de nossas atividades faz-se necessário adequar dotações do nosso orçamento, em especial, no Fundo Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Fundo de Apoio a Agricultura.

Estamos suplementando o valor de R\$ 148.000,00, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Fundo de Apoio a Agricultura, assim melhorando os serviços prestados aos munícipes.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal